



CODEMA

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Criado pela Lei Municipal 880, de 28/12/00, alterada pelas leis 1079, de 09/10/09 e 1190, de 14/02/13

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODEMA

Versão eletrônica publicada no sítio oficial do Município no seguinte endereço eletrônico:
http://www.taiobeiras.mg.gov.br/part_popular/CODEMA/Atas

PRESENTES:

Conselheiros:

1. Jandes Ferreira Sales
2. Jamylle de Oliveira e Lucas
3. Adilson Soares Viana
4. Lourival Inácio de Sena
5. João Carlos Sarmento

Convidados/visitantes:

6. Ítalo Favoreto Campanharo (Engenheiro Florestal)

Justificativas:

Não Houve

LOCAL:

Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Taiobéiras, Praça da Matriz, 145 - Centro

DATA E HORÁRIO:

03/08/2022, 09h:00min

ORDEM DO DIA

- 1) Requerimentos de DAIA-U

ATA DA REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, realizada em 03/08/2022 (três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois), às 9h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Taiobéiras, situada na Praça da Matriz, 145, centro de Taiobéiras/MG, sob a regência, do Vice-presidente Adilson Soares Viana. Estiveram presentes os(as) senhores(as) conselheiros(as): João Carlos Sarmento, Jamylle de Oliveira e Lucas, Jandes Ferreira Sales, Lourival Inácio de Sena; e da equipe técnica da Divisão Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - DvMA: Ítalo Favoreto Campanharo (Engenheiro Florestal). O Sr. Adilson deu por aberta a sessão, logo após fez a leitura da ata da última reunião, que foi aprovada sem ressalvas. O Sr. Adilson apresentou a ordem do dia, sendo a pauta aprovada por todos. **Item 1)** da pauta, um requerimento de Autorização para Intervenção Ambiental - DAIA: DvMA-029/22, os conselheiros indeferiram, recomendando a ampliação da área livre de crescimento e poda das raízes expostas localizadas acima do solo. – DAIA: DvMA -030/22, os conselheiros deferiram o processo de modo unânime, com condicionante a alocação prévia do portão destinado ao fechamento da garagem e posterior plantio de uma muda na mesma calçada para substituir a árvore suprimida no prazo de 30 dias após o corte.- DAIA: DvMA-031/22, os conselheiros indeferiram, recomendando ao proprietário que sempre que for verificada a presença de frutos solicitar a prefeitura a retirada destes.- DvMA- 032/22. Os Conselheiros deferiram o processo de modo unânime, com condicionante a supressão a doação de 20 mudas de pequi a secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, no prazo de 30 dias após a supressão. – DAIA: DvMA -033/22, os conselheiros deferiram de forma unânime.



Criado pela Lei Municipal 880, de 28/12/00, alterada pelas leis 1079, de 09/10/09 e 1190, de 14/02/13

nime, com condicionante a supressão a doação de 20 mudas de pequi a secretaria de Agricultura e Meio Ambiente no prazo de 30 dias após a supressão.- DAIA: DvMA – 034/22, os conselheiros deferiram de forma unânime, com condicionante a supressão o plantio e uma muda na mesma calçada, prazo de 30 dias após o corte.- DAIA: DvMA-035/22, os conselheiros deferiram de forma unânime, com condicionante a supressão de doação de 5 mudas de pequizeiro a secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e o plantio de duas mudas, sendo uma em cada calçada que o imóvel faz esquina, prazo de 30 dias após a supressão.- DAIA: DvMA- 036/22, os conselheiros deferiram sendo 3 votos a favor e 2 votos contra, com condicionante a supressão o plantio de duas mudas na mesma calçada, prazo de 30 dias após a supressão. Para constar os fatos ocorridos lavrou-se a presente ata, que será submetida a debates e aprovação e se aprovada, seguirá assinada por todos os conselheiros presentes. Taiobeiras (MG), em 03 de Agosto de 2022.